



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI Nº 078 DE 31 DE MAIO DE 2006

"Autoriza Abertura de Crédito Especial e Concessão de Subvenção"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILAC, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para concessão de subvenção social.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas oriundas da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado, também a anular dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção social ao Conselho da Comunidade do município de Peçanha, no valor de 4.000,00 (quatro mil reais), com finalidade de atender os termos do convênio firmado com a referida entidade.

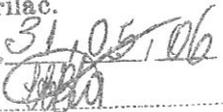
Art. 4º - Ao formalizar o ato de abertura de crédito especial a que se refere esta, deverá o Poder Executivo atender as exigências contidas nos Arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilac, 31 de maio de 2006.


EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que este ato foi publicado no quadro de publicações da Câmara Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em, 

SECRETARIA